



**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Secretaria de Município de**  
**Gestão Administrativa e Licitações**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N°  
XXX/2026/SMS, FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A  
CREDENCIADA **XXXXXXXXXXXXXX**,  
PARA OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO  
OFTALMOLÓGICA DE  
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA  
CREDENCIAMENTO 04/2026.

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede administrativa sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ n° 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência, pelo Secretário de Compras e Licitações, Sr. Leandro Pereira Cardozo, inscrito no CPF sob n° **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n° **XXXXXXXX**, representada pela Sr<sup>a</sup>/Sr **XXXXXXXX**, RG **XXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXX**, estabelecida no Município de **XXXXXX**, na Rua **XXXXXX**, n° **XXX**, Bairro **XXX**, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de acordo com a Lei n° 14.133/2021, Processo Digital 14322/2026 e regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é o Credenciamento de pessoas jurídicas para os Serviços de Avaliação oftalmológica de urgência/emergência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela CREDENCIADA, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável.

Parágrafo Primeiro: A Credenciada será remunerada de acordo com o item 1 – Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: A liquidação e o pagamento se dará na forma do art 1º, VIII da Ordem de Serviço n° 001, de 14 de fevereiro de 2025 do Gabinete da Prefeita.

Parágrafo terceiro: Os pagamentos referentes aos serviços realizados sofrerão as retenções previstas na legislação, se for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**



**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Secretaria de Município de**  
**Gestão Administrativa e Licitações**

- a) os preços serão reajustados anualmente, tomando como data inicial para a contagem de prazo a data de publicação do Edital.
- b) o reajuste será auferido de forma geral sobre os valores propostos no Edital de convocação.
- c) os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de acordo com o disposto na OS nº 001, de 14 de fevereiro de 2025 do Gabinete da Prefeita.
- d) no caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- e) caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- f) na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- g) o reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA FINANCEIRA:** As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Fundo Municipal de Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18

2403 – Manutenção da Atenção Especializada em Saúde

33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

33390395000000000000 – Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratoriais

Recurso – 15000040 – Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS

Dotação 2026/1294

Valor R\$ 43.200,00

10 – Secretaria de Município da Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18

2403 – Manutenção da Atenção Especializada em Saúde

33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

33390395000000000000 – Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratoriais

Recurso – 16004501 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Custeio Atenção Especializada

Dotação 2026/1296

Valor R\$ 14.400,00



**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Secretaria de Município de**  
**Gestão Administrativa e Licitações**

10 – Secretaria de Município da Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18

2403 – Manutenção da Atenção Especializada em Saúde

33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

33390395000000000000 – Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratoriais

Recurso – 16214170 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Programa Salvar

Dotação 2026/1298

Valor R\$ 57.600,00

10 – Secretaria de Município da Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18

2403 – Manutenção da Atenção Especializada em Saúde

33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

33390395000000000000 – Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratoriais

Recurso – 16004501 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Custeio Atenção Especializada

Dotação 2027/1296

Valor R\$ 43.200,00

10 – Secretaria de Município da Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18

2403 – Manutenção da Atenção Especializada em Saúde

33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

33390395000000000000 – Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratoriais

Recurso – 16214170 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Programa Salvar

Dotação 2027/1298

Valor R\$ 14.400,00

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:** O prazo de vigência inicial do presente termo será a data de sua assinatura, e o fim da vigência quando expirada a vigência do Edital que lhe deu origem.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:** Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a credenciada obriga-se a:



**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Secretaria de Município de**  
**Gestão Administrativa e Licitações**

- a) prestar os serviços contratados através de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência;
- b) garantir a dignidade e o respeito aos beneficiários;
- c) atender os beneficiários de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- d) comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- e) responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Credenciante e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- f) o Credenciado deverá manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- g) prestar os serviços contratados de forma ética e profissional;
- h) utilizar de pessoal técnico e habilitado para fornecimento do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- i) responsabilizar-se por qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião do serviço, objeto deste instrumento;
- j) respeitar as descrições constantes no termo de referencia Anexo I a este Termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:**

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Unidade<br/><u>medida</u></b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor<br/>Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|-------------|---|----------------------------------|-------------------|---------------------------|--------------------|
| 1           | Avaliação oftalmológica de urgência/emergência<br>Unidade | Unidade                          | 960               | R\$<br>180,00             | R\$<br>172.800,00  |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:** Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a Credenciante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento conforme transcrito neste contrato;
- b) Efetuar a fiscalização do contrato através da SMS;

**CLÁUSULA OITAVA -** O Credenciante reserva-se o direito de fiscalizar o presente termo através da Secretaria solicitante, a qual nomeará servidores para a devida fiscalização.

**CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES:** As previstas no item 14 do Edital.



**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Secretaria de Município de**  
**Gestão Administrativa e Licitações**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** Previstas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Secretaria de Município de Compras e Licitações

Rio Grande, XX de XX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Credenciada

Secretária de Município da Educação

Leandro Pereira Cardozo

Secretário de Município de Compras e Licitações

CC.: SMF/SMED/SMCLIC/CREDENCIADA



**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Secretaria de Município de**  
**Gestão Administrativa e Licitações**

**FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 117 da Lei 14.133/21, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o

(a) Senhor (a).

\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ o (a) senhor  
(a) \_\_\_\_\_.

ciente:

\_\_\_\_\_  
Fiscal administrativo

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Serviço

Secretária de Município da Educação

Rio Grande, xx de xxx de 2025.